



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados relacionados à sustentação, evolução e análise técnica do Sistema de Integração Ambiental - SIA, sistema utilizado pela Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal do Município de São Bernardo do Campo para gestão de processos de licenciamento e fiscalização ambiental.

Para fins de adequada gestão e fiscalização contratual, os serviços compreendidos neste objeto estão organizados nas seguintes categorias:

I – Sustentação operacional do sistema, compreendendo:

- suporte técnico aos usuários do sistema;
- manutenção corretiva destinada à identificação e correção de falhas, erros ou inconsistências de funcionamento.

II – Evolução da solução, compreendendo:

- manutenção evolutiva;
- desenvolvimento de customizações e melhorias funcionais;
- adequações necessárias ao atendimento de mudanças operacionais ou normativas relacionadas ao uso do sistema.

III – Diagnóstico técnico e documentação do sistema, compreendendo a realização de estudo técnico detalhado do Sistema de Integração Ambiental atualmente em operação, incluindo análise de sua arquitetura tecnológica, estrutura de banco de dados, componentes de software, integrações existentes e regras de negócio, com a produção da documentação técnica necessária para subsidiar futuras iniciativas de modernização, reengenharia ou eventual substituição da solução, conforme detalhado no item 2 deste Termo de Referência.

A execução dos serviços deverá ser orientada pela entrega de resultados e produtos técnicos efetivamente realizados, não se caracterizando, em nenhuma hipótese, contratação por posto de trabalho ou alocação fixa de mão de obra à Administração.

1.2. Justificativa para a contratação

a) Descrição da situação atual: O Sistema de Integração Ambiental – SIA é uma plataforma destinada ao cadastro e à gestão de processos de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal de São Bernardo do Campo. O software foi desenvolvido por empresa especializada e entrou em operação em



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

janeiro de 2015 para uso interno da equipe técnica, sendo mantida e incrementada até a presente data em sua maior e melhor cobertura de atendimento. Em junho de 2020, o sistema foi disponibilizado aos munícipes, com treinamento oferecido tanto aos agentes das unidades do Atende Bem quanto aos servidores da área ambiental, por meio de uma nova interface que facilita o preenchimento, o requerimento e o acompanhamento dos processos. O sistema possibilita o manejo do licenciamento ambiental de forma totalmente digital, desde o pedido até o recebimento do documento requerido, demandando suporte e manutenção contínuos para garantir qualidade, agilidade e bom funcionamento. O Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) do Município não dispõe de equipe especializada para realizar a manutenção do SIA, devido às especificidades técnicas da ferramenta. Em razão disso, é necessária a contratação de empresa especializada para garantir a continuidade dos serviços prestados, a implementação de melhorias funcionais e customizações evolutivas no sistema atualmente em operação, mediante demandas formalizadas pela Administração e dentro dos limites da arquitetura existente, sem caracterizar desenvolvimento de nova solução, reescrita integral, migração tecnológica ou implantação de novo sistema. Além disso, é imprescindível que o sistema seja continuamente atualizado para assegurar o cumprimento da legislação ambiental vigente e a integração ao funcionamento do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).

b) A justificativa para a quantidade a ser contratada: O objetivo da contratação é garantir que os usuários internos e externos recebam suporte adequado para a utilização do sistema; que seja realizada a manutenção corretiva e evolutiva necessária ao seu pleno funcionamento; e que haja desenvolvimento e continuidade das implementações no sistema, visando atender todas as ações de Licenciamento e de Fiscalização Ambiental. Busca-se, ainda, a realização das customizações necessárias para a atualização do sistema à legislação ambiental vigente e às necessidades dos usuários.

c) Justificativa para inclusão do subobjeto de estudo técnico e documentação do SIA: Nas contratações anteriores, o foco principal consistia na manutenção da continuidade operacional e no atendimento às demandas imediatas de suporte e evolução pontual do sistema, não tendo sido prevista a produção de documentação técnica completa do software, do banco de dados e da arquitetura do Sistema de Integração Ambiental – SIA. Diante do cenário atual de modernização e necessidade de planejamento para futura evolução tecnológica da solução, torna-se necessária a inclusão de subobjeto específico e segregado destinado à realização de estudo técnico e documentação do sistema em operação, com a finalidade de subsidiar tecnicamente a Administração na definição de diretrizes e na



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

instrução de futura contratação de nova solução, de forma organizada, transparente e com redução de riscos operacionais.

d) Os resultados esperados com a contratação: O Sistema de Integração Ambiental foi desenvolvido especificamente para atender a rotina e os processos gerenciados pela Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal e possui características específicas, que precisarão ser mantidas ou aprimoradas.

e) O número de qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto: Termo de Contrato de Prestação de Serviço AS.201.1 nº 86/2022 – PC 2144/2021.

2. SUBOBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Caracterização do Subobjeto

Além dos serviços de suporte, manutenção corretiva e evolutiva do Sistema de Integração Ambiental – SIA, constitui subobjeto específico e segregado desta contratação a prestação de serviços técnicos especializados de estudo, análise e documentação do sistema atualmente em operação, abrangendo seus componentes de software, banco de dados e arquitetura. Este subobjeto tem por finalidade produzir a documentação técnica necessária para subsidiar a futura modernização, reengenharia ou eventual substituição do sistema, não se confundindo, em nenhuma hipótese, com serviços de desenvolvimento, reescrita, migração tecnológica ou implantação de nova solução.

2.2. Natureza dos serviços

Os serviços previstos neste subobjeto possuem caráter exclusivamente técnico, analítico e documental, não compreendendo:

- Desenvolvimento de novo sistema;
- Alteração estrutural do sistema em produção;
- Migração de dados;
- Implantação de nova arquitetura;
- Disponibilização de solução de inteligência artificial em ambiente produtivo.

A execução destes serviços não gera direito adquirido, vantagem competitiva futura ou exclusividade técnica para a Contratada em eventual licitação destinada ao desenvolvimento ou implantação de nova solução.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

2.3. ESCOPO TÉCNICO DO SUBOBJETO

2.3.1. Estudo e Análise do Sistema em Operação (Software)

A Contratada deverá realizar estudo técnico do sistema atualmente em funcionamento, para entrega do “*Relatório de Análise Funcional e Técnica do Sistema*”, contemplando:

- Mapeamento dos módulos existentes;
- Identificação dos principais fluxos funcionais;
- Levantamento das regras de negócio implementadas;
- Identificação de pontos de acoplamento, dependências internas e fragilidades técnicas;
- Identificação de funcionalidades essenciais, acessórias e obsoletas.

2.3.2. Estudo e Documentação do Banco de Dados

A Contratada deverá realizar levantamento e documentação do banco de dados utilizado pelo sistema, para entrega do “*Documento de Arquitetura de Dados e Dicionário do Banco de Dados*”, contemplando:

- Modelo lógico e relacional;
- Identificação das principais entidades e relacionamentos;
- Dicionário de dados contendo tabelas, campos, tipos e finalidades;
- Identificação de dados críticos, dados sensíveis e dados históricos;
- Análise preliminar de integridade e organização das informações.

2.3.3. Análise da Arquitetura Atual

A Contratada deverá produzir diagnóstico técnico da arquitetura atualmente adotada, para entrega do “*Relatório de Arquitetura Atual e Diagnóstico Técnico*”, contemplando:

- Caracterização da arquitetura monolítica existente;
- Descrição das camadas e componentes do sistema;
- Análise de integrações internas e externas;
- Identificação de limitações de escalabilidade, manutenção e evolução;
- Avaliação qualitativa quanto à aderência a boas práticas atuais de desenvolvimento e segurança da informação.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

2.3.4. Proposição Conceitual de Arquitetura-Alvo

Com base nos estudos realizados, a Contratada deverá elaborar proposição conceitual de arquitetura-alvo, exclusivamente em nível de diretrizes e recomendações, para entrega do “*Documento de Arquitetura-Alvo Conceitual*”, contemplando:

- Princípios de modularização e desacoplamento;
- Diretrizes para separação de responsabilidades;
- Recomendações para integração por meio de interfaces e APIs;
- Diretrizes gerais de segurança da informação, governança de dados e conformidade normativa;
- Premissas técnicas para escalabilidade e manutenibilidade.

A proposição não deverá conter codificação, especificação executiva ou implementação, limitando-se ao caráter conceitual e orientativo.

2.3.5. Estudo Conceitual para Uso de Inteligência Artificial no Atendimento ao Município

A Contratada deverá realizar estudo técnico-conceitual para avaliar o uso potencial de inteligência artificial como ferramenta de apoio ao atendimento ao município, para entrega do “*Documento de Diretrizes para Uso de Inteligência Artificial no Atendimento ao Município*”, observando rigorosamente os seguintes limites:

- Uso restrito a respostas automatizadas a dúvidas frequentes;
- Base de conhecimento previamente definida, validada e controlada pela Administração;
- Inexistência de tomada de decisão automatizada;
- Inexistência de substituição de atos administrativos ou técnicos.

O estudo deverá contemplar:

- Identificação de casos de uso possíveis;
- Definição dos limites de atuação da IA;
- Diretrizes para governança, auditoria e controle das respostas;
- Requisitos técnicos e informacionais para futura contratação específica.

2.4. Forma de Execução

Os serviços deste subobjeto:

- Poderão ser executados de forma paralela aos serviços do objeto principal;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

- Não deverão comprometer a continuidade do atendimento, suporte e manutenção do sistema em operação;
- Serão realizados mediante demanda formal da Unidade Demandante;
- Estarão sujeitos à validação e aceite pela fiscalização do contrato.

2.5. Governança, Aceite e Propriedade dos Entregáveis

Todos os documentos produzidos no âmbito deste subobjeto:

- Serão de propriedade exclusiva da Administração;
- Deverão ser entregues em formato aberto e editável, considerando o item 11 (Governança/Segurança/LGPD) deste Termo de Referência;
- Poderão ser utilizados pela Administração para fins de planejamento, contratação futura, instrução de novos processos licitatórios ou uso por parte do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) desta municipalidade. O aceite dos entregáveis estará condicionado à verificação de conformidade com o escopo definido neste Termo de Referência.

Além da propriedade sobre os documentos técnicos produzidos no âmbito do subobjeto, a Administração será titular de todas as evoluções, customizações, correções ou adaptações implementadas no Sistema de Integração Ambiental - SIA durante a vigência do contrato.

Sempre que houver desenvolvimento, alteração ou atualização relevante do código-fonte do sistema, a Contratada deverá assegurar que tais alterações sejam registradas e disponibilizadas à Administração, garantindo a preservação do conhecimento técnico e a continuidade operacional do sistema.

A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar acesso aos artefatos técnicos produzidos no âmbito da execução contratual, incluindo scripts, rotinas, componentes desenvolvidos ou quaisquer outros elementos necessários à compreensão e manutenção da solução.

Sempre que tecnicamente viável, as alterações relevantes do sistema deverão ser registradas em repositório de controle de versão mantido ou indicado pela Administração, de modo a assegurar rastreabilidade, governança tecnológica e independência institucional em relação à continuidade ou futura evolução da solução.

As disposições deste item não implicam transferência de propriedade de componentes de terceiros, bibliotecas externas ou ferramentas de mercado eventualmente utilizadas, mas asseguram à Administração o pleno acesso



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

às adaptações e evoluções realizadas especificamente no âmbito deste contrato.

2.6. Independência em Relação a Contratações Futuras

A execução deste subobjeto **não implica obrigatoriedade de contratação futura da Contratada** para desenvolvimento, implantação ou manutenção de nova solução, nem confere qualquer direito de preferência, exclusividade ou vantagem competitiva em processos licitatórios subsequentes.

3. FORMA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Tipo de contratação

Licitação

3.2. Modalidade de licitação

Concorrência em modo de disputa fechado, considerando que o objeto em questão se enquadra na categoria de serviços especiais e que as propostas permaneceram sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

3.3. Indicação justificada da adoção ou não do sistema de registro de preços – SRP

A adoção do Sistema de Registro de Preços não se aplica, uma vez que a contratação será formalizada por meio de contrato administrativo com objeto, quantidade e prazo definidos, não se tratando de aquisição futura e eventual.

3.4. Indicação justificada do critério de julgamento da contratação

Técnica e preço: critério de julgamento utilizado quando a proposta mais vantajosa resulta da avaliação combinada de atributos técnicos e do preço, com pesos previamente definidos, visando selecionar a melhor relação entre qualidade e custo.

Considerando a natureza especializada dos serviços a serem contratados, que envolvem suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva e desenvolvimento de customizações em sistema informatizado crítico para as atividades de licenciamento e fiscalização ambiental do Município, adota-se o critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, nos termos do art. 33, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Tal critério permite a adequada ponderação entre a qualidade técnica da solução proposta e o valor ofertado, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com menor risco operacional, maior segurança jurídica e melhor desempenho na execução contratual.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

3.5. Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação

O objeto requer análise criteriosa da capacidade técnica das licitantes, pois erros ou inadequações podem comprometer a segurança da informação, a continuidade dos serviços administrativos e o tratamento dos dados ambientais do município. Assim, justifica-se a adoção do critério Técnica e Preço, em detrimento do menor preço, por garantir maior segurança jurídica, eficiência e qualidade na prestação dos serviços.

3.6. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas

Não será permitida a participação de consórcios, tendo em vista que o objeto da contratação não demanda a união de empresas ou especialização complementar.

3.7. Possibilidade de participação de pessoas físicas

Não será admitida a participação de pessoas físicas, uma vez que o objeto demanda estrutura organizacional e responsabilidade técnica compatíveis apenas com pessoas jurídicas, nos termos das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.8. Possibilidade de participação de cooperativas

Não será permitida a participação de cooperativas, considerando que o objeto exige responsabilização direta e individualizada, bem como estrutura operacional que não se compatibiliza com a forma de atuação das cooperativas.

3.9. Previsão de subcontratação parcial do objeto

Não será permitida a subcontratação, considerando que a execução do objeto exige responsabilidade direta da Contratada e não comporta repasse a terceiros.

3.10. Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso

Não há óbices para a aplicação do tratamento diferenciado para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), porém não será possibilitada a participação de cooperativas na licitação, conforme item 3.8.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

3.11. Indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir

Não se aplica, uma vez que o objeto não se enquadra nas hipóteses legais de aplicação do direito de preferência.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa

Considera-se necessária, ainda que de forma facultativa, a realização de vistoria técnica prévia por parte das empresas interessadas, com o objetivo de permitir pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, bem como das características operacionais e tecnológicas do ambiente em que será prestado o suporte ao Sistema de Integração Ambiental – SIA.

4.2. Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor

Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços especializados de suporte na utilização do Sistema de Integração Ambiental – SIA, bem como na execução de manutenção corretiva, manutenção evolutiva e desenvolvimento específico (customizações), verifica-se a necessidade de exigir dos licitantes comprovação de capacidade técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A complexidade do objeto demanda conhecimentos específicos em linguagens de programação, arquitetura do sistema, integração de módulos, rotinas operacionais e particularidades técnicas próprias do SIA. A adequada execução dos serviços exige equipe qualificada, experiência prévia em sistemas de natureza similar e domínio de procedimentos voltados à segurança da informação, continuidade dos serviços e integridade dos dados.

A capacidade técnica exigida abrange também serviços de análise, documentação técnica, arquitetura de sistemas e levantamento de banco de dados, compatíveis com o subobjeto descrito no item 2 deste Termo de Referência.

4.2.1. Qualificação técnica

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, contemplando, no mínimo:

a) Serviços de suporte técnico, manutenção corretiva, manutenção evolutiva ou desenvolvimento de sistemas informatizados corporativos em ambiente web;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

- b) Utilização de sistemas gerenciadores de banco de dados relacionais;
- c) Atendimento a usuários e suporte operacional em sistemas corporativos;
- d) Execução de serviços de tecnologia da informação envolvendo implantação, manutenção ou evolução de sistemas utilizados em processos administrativos ou de gestão.

A comprovação destina-se exclusivamente à demonstração da capacidade mínima necessária para execução do objeto lícitado.

4.2.2. Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras, catálogo e ou prova de conceito.

Não será exigida a apresentação de amostras e nem catálogos, considerando que as especificações do objeto podem ser verificadas de forma adequada por meio de documentação.

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1. Pessoa Física:

Quando pessoa física, cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento equivalente.

4.3.2. Pessoa Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente, ou
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Quando se tratar de ME/EPP, comprovante de Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no domicílio ou sede do licitante, relativa às taxas decorrentes do exercício do poder de polícia, compatíveis com o objeto da contratação.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais Inscritos em Dívida Ativa, expedida no local do domicílio ou sede do licitante, relativos aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expediente no domicílio ou sede do licitante;
- e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f)** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.
- g)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal n.º 12.440 de 08 de julho de 2011.

4.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A definição do prazo de vigência contratual e da possibilidade de prorrogação atende ao disposto no Anexo IV, art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 22.260/2023, que estabelece a necessidade de previsão expressa desses elementos no Termo de Referência.

Considerando que o objeto contratual envolve serviços contínuos de suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, bem como desenvolvimento de customizações do Sistema de Integração Ambiental – SIA, verifica-se que tais atividades são essenciais à continuidade das ações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, não podendo sofrer interrupções.

Por esse motivo, justifica-se a fixação de um prazo inicial compatível com a complexidade e a natureza continuada dos serviços, assegurando tempo suficiente para execução adequada, atendimento aos usuários, implementação de melhorias e acompanhamento evolutivo do sistema.

A possibilidade de prorrogação também se justifica devido ao caráter permanente das necessidades que motivam a contratação. O SIA exige manutenção contínua, atualização tecnológica, adequações legais e suporte estruturado, atividades que permanecem ao longo do tempo e não se encerram com a conclusão de um ciclo anual. Assim, a prorrogação garante continuidade operacional, evita descontinuidade dos serviços e contribui para a economicidade, ao reduzir custos decorrentes de novos processos licitatórios.

Dessa forma, a previsão de vigência e de prorrogação atende plenamente ao Decreto nº 22.260/2023, assegurando segurança jurídica, continuidade administrativa e eficiência na execução do contrato



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

5.1. Instrumento formalização

A contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato Administrativo, que conterá todas as cláusulas técnicas, financeiras, de execução, fiscalização e de conformidade legal, em atendimento ao disposto nos arts. 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato será de até 24 meses, a contar da data de sua assinatura.

5.3. Possibilidade de prorrogação

O contrato, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições da contratação, devidamente justificado o interesse da Administração e formalizado pôr termo aditivo, poderá ser prorrogado no máximo por igual período, de 24 meses.

5.4. Motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses:

- a) A natureza continuada dos serviços de suporte, manutenção corretiva e evolutiva do Sistema de Integração Ambiental – SIA, essenciais à operação regular das atividades da Secretaria;
- b) A necessidade de assegurar estabilidade operacional, continuidade do atendimento aos munícipes e preservação do conhecimento técnico acumulado;
- c) A inclusão de subobjeto específico e segregado, consistente em estudo técnico e documentação do sistema, cujas atividades demandam execução por etapas ao longo da vigência contratual;
- d) A busca por maior eficiência administrativa, redução de descontinuidade contratual e mitigação de riscos operacionais.

6. MODELO DE GESTÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados formalmente pela Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1. Acompanhamento e fiscalização

a) Gestor

- **Nome:** Thami Izumi Da Cruz
- **E-mail:** thami.cruz@saobernardo.sp.gov.br
- **Telefone:** (11) 2630-4449

b) Fiscal



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.
Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

- **Nome:** Ricardo Yoshiharu Nogata
- **E-mail:** ricardo.nogata@saobernardo.sp.gov.br
- **Telefone:** (11) 2630-4429

c) Substituto do gestor

- **Nome:** Virgínia Hamer Campagnaro
- **E-mail:** virginia.campagnaro@saobernardo.sp.gov.br
- **Telefone:** (11) 2630-4469

d) Substituto do fiscal

- **Nome:** Anna Carolina Rocha Soares
- **E-mail:** annacarolina.soares@saobernardo.sp.gov.br
- **Telefone:** (11) 2630-4439

6.2. Responsabilidades

a) Compete ao Gestor do Contrato:

- Acompanhar a execução global do contrato;
- Zelar pelo cumprimento do objeto e subobjeto, prazos e condições pactuadas;
- Deliberar sobre ajustes operacionais, quando necessários;
- Encaminhar à autoridade competente eventuais demandas de alteração contratual.

b) Compete ao Fiscal do Contrato:

- Acompanhar tecnicamente a execução dos serviços;
- Validar relatórios mensais de atividades;
- Verificar o cumprimento dos níveis de serviço;
- Registrar ocorrências, não conformidades e recomendações;
- Atestar a execução para fins de pagamento.
- Acompanhar, validar e atestar os entregáveis técnicos produzidos no âmbito do subobjeto descrito no item 2 deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da contratada

A contratada deverá cumprir integralmente o objeto definido neste Termo de Referência, observando os prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas, além de assumir as seguintes obrigações gerais:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto, com qualidade e conforme as exigências estabelecidas no edital, contrato e demais documentos da licitação;
- b) Entregar à Administração, ao final do contrato, o código-fonte completo e a documentação técnica de todos os sistemas desenvolvidos ou customizados, em formato legível e com a respectiva licença de uso perpétua e irrestrita;
- c) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, sem qualquer vínculo com a Administração Pública;
- d) Disponibilizar, quando aplicável, profissionais qualificados e os recursos necessários à adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;
- e) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato;
- f) Cumprir as normas de segurança, saúde, meio ambiente, acessibilidade e demais legislações pertinentes ao objeto contratado;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- h) Facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da Administração, fornecendo todas as informações solicitadas.

7.2. Obrigações da contratante

A unidade demandante deverá fornecer as condições necessárias para atuação da equipe contratada no que compete a:

- a) Suporte técnico da equipe de infraestrutura provida pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI);
- b) Definir, formalizar e garantir a disponibilidade dos critérios de aceitação para cada serviço ou entrega, de forma objetiva e mensurável, para possibilitar a correta fiscalização e o recebimento do objeto;
- c) Fornecer os ambientes de funcionamento da ferramenta: desenvolvimento, homologação e produção;
- d) Infraestrutura de servidores devidamente configurada em operação;
- e) Acesso ao repositório do código-fonte da ferramenta para execução dos trabalhos;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

- f) Disponibilização de local adequado de trabalho para a equipe a ser alocada e atendimento ao objeto contratual.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do objeto contratual deverá ser híbrido, de acordo com as especificidades de cada serviço e as necessidades da Unidade Demandante.

8.1. Diretrizes estabelecidas

Para fins de gestão, fiscalização e mensuração dos serviços, o objeto será executado de forma integrada, porém organizado nos seguintes eixos:

a) Atendimento e Suporte aos Usuários (presencial): deverão ser prestados obrigatoriamente de forma presencial, em horário comercial, nas dependências da Secretaria, em razão da especificidade técnica do sistema, da necessidade de interação direta com usuários e da complexidade dos fluxos operacionais envolvidos.

b) Manutenção Contínua / Corretiva e Suporte Técnico: poderão ser executadas de forma presencial ou remota, conforme a natureza da demanda, desde que garantidos os níveis de serviço, prazos e qualidade definidos neste Termo de Referência.

c) Manutenção Evolutiva e Desenvolvimento de Customizações: poderão ser executadas de forma presencial ou remota, conforme a natureza da demanda, desde que garantidos os níveis de serviço, prazos e qualidade definidos neste Termo de Referência.

8.2. Responsabilidade e acompanhamento

Cada etapa do serviço deverá ser acompanhada e supervisionada pela Unidade Demandante, mediante registros de execução, relatórios ou evidências técnicas fornecidas pela Contratada, assegurando a conformidade com as especificações do Termo de Referência.

8.3. Flexibilidade e ajustes

O regime de execução poderá ser ajustado mediante acordo formal entre a Contratada e a Unidade Demandante, desde que mantidos os padrões de qualidade, eficiência e cumprimento dos prazos previstos.

8.4. Regime de trabalho

a) Quando presencial: execução nas dependências da Unidade Demandante, durante o horário de expediente definido;

b) Quando remoto: a critério da contratada, desde que sejam mantidas as condições necessárias para prestação dos serviços em conformidade com as diretrizes estabelecidas.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

8.5. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS ENTRE A UNIDADE DEMANDANTE A CONTRATADA:

8.5.1. Canais oficiais de comunicação

A comunicação entre a Contratada e a Unidade Demandante deverá ocorrer preferencialmente por canais formais, em especial para questões relacionadas a demandas relevantes, definições técnicas, alterações de escopo e decisões operacionais, de modo a garantir rastreabilidade, transparência e registro histórico das decisões, compreendendo, entre outros:

- E-mail institucional para registro formal de solicitações e respostas;
- Sistema de chamados ou ferramenta de gestão (quando aplicável);
- Reuniões virtuais ou presenciais previamente agendadas;
- Telefone ou mensagens instantâneas para demandas urgentes.

8.5.2. Responsáveis pela comunicação

- Indicação de um ponto focal pela Contratada e pela Unidade Demandante;
- Substitutos designados em caso de ausência.

8.5.3. Periodicidade

- Reuniões de acompanhamento mensal ou conforme necessidade;
- Atualizações semanais sobre o andamento das demandas (quando aplicável).

8.5.4. Prazos de resposta

Definição de prazos máximos para retorno, conforme criticidade das solicitações.

8.6. Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade do serviço:

- **Etapas necessárias para a execução**, como análises iniciais, levantamento de requisitos, implementação, testes e validação;
- **Rotinas de execução**, incluindo fluxos de trabalho, procedimentos operacionais, responsabilidades e critérios de aceite;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

- **Periodicidade das atividades**, com definição de prazos para entregas, frequência de manutenções, intervalos de atualizações ou acompanhamentos;
- **Requisitos de documentação**, como relatórios de entrega, evidências técnicas, registros de chamados e cronogramas de execução;
- **Condições para aceite**, estabelecendo padrões mínimos de qualidade para que a entrega seja considerada concluída.

8.7. Prazo, local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto:

a) **Prazo:** o objeto deverá ser entregue/executado a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, respeitando as etapas e cronogramas estabelecidos neste Termo de Referência.

b) **Local:** *Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.*

Rua Tasman, 520 - Jardim do Mar, São Bernardo do Campo – SP, CEP: 09750-360.

c) **Horário:** 8h30 às 17h30 (conforme item 8.13).

8.8. Forma de execução do objeto:

- **Planejamento e organização inicial dos trabalhos;**
- **Execução das atividades conforme metodologia proposta**, contemplando rotinas operacionais, fluxos de comunicação e uso adequado de ferramentas;
- **Atendimento às demandas da Unidade Demandante**, dentro dos prazos e prioridades estabelecidos;
- **Registro e documentação das atividades executadas**, incluindo relatórios, evidências e entregáveis;
- **Validação e aceite das entregas**, conforme critérios definidos neste Termo de Referência.

8.9. Relatório dos serviços realizados, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos:

- **Listagem de todas as tarefas e etapas do contrato**, tais como planejamento, levantamento de requisitos, execução, testes, homologações, atendimentos e entregas;
- **Descrição das atividades realizadas no período**, contendo a origem da demanda e ação realizada;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

- **Evidências do IMR e itens de segurança/LGPD:** conforme detalhamento nos itens 11.2 e 11.5 deste Termo de Referência;
- **Definição de prazos para cada atividade**, incluindo datas de início, duração estimada e conclusão;
- **Periodicidade das ações recorrentes**, como manutenções, relatórios, reuniões de acompanhamento e atualizações;
- **Quantitativo de atendimento e chamados registrados**, que permitam mensurar as ocorrências por tipo de serviço;
- **Relação de dependências entre atividades**, quando aplicável;
- **Apresentação do cronograma pela Contratada**, para aprovação da Unidade Demandante, em até 5 dias úteis após entrega;
- **Entregas correspondentes ao subproduto**, detalhado no item 2 deste Termo de Referência, também são considerados “produtos” sujeitos a relatório e aceite.

8.10. Mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação:

Não se aplica.

8.11. Previsão dos recursos necessários para execução do contrato:

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela previsão e alocação de todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.12. Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas:

As atividades envolvendo desenvolvimentos específicos, correções e melhorias necessárias a continuidade das operações e rotinas da ferramenta, bem como implementação de novos recursos e rotinas no sistema existente, devem ser realizadas de acordo com a necessidade apresentada pelo coordenador do projeto a ser designado no processo licitatório e/ou equipe técnica do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental. Tais atividades estão relacionadas a:

- Novos desenvolvimentos, para atendimento das solicitações realizadas pelos usuários e priorizadas pelo Município;
- Serviços de mapeamento, otimização, padronização e virtualização dos processos administrativos previamente selecionados pelo Município;
- Novos requisitos / funcionalidades solicitadas pelos usuários do sistema;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

- Migração de dados provenientes de sistemas legados, quando necessária exclusivamente à continuidade operacional do sistema atualmente em uso.
- Integração com outros sistemas que possam vir a interagir com o sistema;
- Desenvolver novos relatórios, telas, funções e rotinas, onde seja necessário o desenvolvimento a fim de ajustar o sistema às necessidades específicas da Prefeitura;
- Outros serviços correlatos.

As demandas específicas de desenvolvimento possuem cronogramas próprios para cada projeto, segmentado por fases de execução, devendo ser realizadas em paralelo aos serviços de manutenção continuada e suporte técnico.

É permitido à contratada o compartilhamento dos recursos humanos entre as equipes alocadas na execução dos serviços descritos nos itens 8.13.1, 8.13.2 e 8.13.3 deste Termo de Referência, no intuito de maximizar o aproveitamento dos recursos empregados no atendimento das demandas e de maneira pontual, desde que não haja prejuízos aos demais serviços prestados.

8.13. Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto:

É requisito da execução contratual que a Contratada assegure, durante o horário de atendimento da Secretaria, a disponibilidade presencial simultânea de, no mínimo, dois profissionais qualificados para a prestação dos serviços de atendimento e suporte aos usuários, no local designado pelo Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental em horário comercial, de modo a garantir a continuidade, a eficiência e a adequada resposta às demandas.

A exigência de disponibilidade presencial mínima não implica definição de cargos, funções, controle de jornada ou vínculo funcional com a Administração, competindo exclusivamente à Contratada a organização de seus recursos humanos e a forma de alocação de sua equipe, desde que assegurado o atendimento aos níveis de serviço e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços devem ser executados de maneira simultânea, compreendendo o atendimento ao público externo, manutenção, suporte técnico e desenvolvimento das demandas destinadas ao sistema.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

8.13.1 - Atendimento e suporte aos usuários (internos e externos)

Os serviços de atendimento e suporte abrangem as demandas internas provenientes dos técnicos e externas originada pelos munícipes quanto ao uso do sistema e seus recursos, todos os dias úteis e em horário comercial de acordo com o calendário oficial desta municipalidade, compreendendo as seguintes atividades:

- Atendimento e suporte telefônico, vindas dos munícipes ou encaminhada pela equipe técnica;
- Suporte via e-mail para esclarecimentos, respostas às dúvidas e encaminhamento de questionamentos aos respectivos setores de acordo com a solicitação;
- Abertura e detalhamento de chamados internos para análise posterior, compondo as demandas de manutenção e desenvolvimento;
- Execução de tarefas em apoio às atividades internas.

8.13.2- Manutenção corretiva e Suporte Técnico

A execução dos serviços de manutenção corretiva (continuada) e suporte técnico deve compreender:

- Identificação, análise e isolamento de causas de problemas detectados durante uso do sistema no ambiente de produção;
- Correção de falhas e problemas identificados no curso da utilização do sistema;
- Assistência com análise, diagnóstico e solução de problemas relacionados ao aplicativo e seu respectivo Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) utilizado;
- Atendimento às dúvidas sobre as características e utilização do aplicativo;
- Suporte técnico a equipe técnica desta municipalidade quando identificadas situações em que exijam ajustes e otimizações no ambiente operacional, rede, acessibilidade, domínio e grupos de usuários;
- Suporte nas interfaces existentes para integração com sistemas externos;

8.13.3. Manutenção Evolutiva e Desenvolvimento de Customizações

A execução dos serviços de manutenção evolutiva e desenvolvimento de customizações deve compreender:

- Atualização tecnológica do sistema nas rotinas existentes sempre que necessário;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

- Suporte a homologação dos sistemas para as novas versões do SGBD;
- Suporte à instalação e configuração de atualizações de equipamentos servidores de aplicação e SGBD, em conjunto com a equipe técnica da contratante;
- Disponibilização de novas versões do sistema no ambiente de produção;
- Definição e implementação de procedimentos, em conjunto com a nossa equipe técnica, para a operacionalização de tarefas relacionadas ao ambiente computacional utilizados pelo sistema;
- Homologação de periféricos e hardwares como impressoras multifuncionais, leitores de código de barras, scanners, certificados digitais e outros equipamentos possivelmente utilizados pelo sistema;
- Reuniões para alinhamento e definição de demandas devem ser previamente informadas e registradas via e-mail, ou outro canal aceito e acordado entre as partes, mencionando a pauta a ser abordada.
- As reuniões realizadas devem prover ata para registro das conclusões e definições, obtidas sobre os temas propostos em pauta e qualquer outro assunto que venha a ser incluso ou tratado pelos participantes, devendo ser igualmente registradas pelo mesmo canal escolhido para registro da pauta em sua solicitação.

8.14. Acordo de Nível de Serviço - SLA

A contratada deverá prover os serviços de atendimento e suporte técnico em conformidade com a expectativa do negócio, para resolução de incidentes e problemas, onde a prioridade dependerá do impacto e urgência para o sistema, bem como do tamanho, alcance e complexidade do incidente. Para os casos em que não couber atuação da contratada, em virtude de fatores alheios ao seu escopo de atuação, tais como falha no serviço de internet e indisponibilidade de servidores ou serviços externos, caberá à contratada evidenciar suas ações e limitações em relação ao ocorrido.

Este Acordo de Nível de Serviço - SLA, definido com base no impacto e na criticidade das ocorrências registradas no Sistema de Integração Ambiental – SIA, sendo elas classificadas conforme os seguintes níveis de impacto:

a) Crítico (comprometimento grave das operações):

- Interrupção total dos serviços do sistema;
- Violação das regras de negócios e operações;
- Falha que impeça a execução dos trabalhos em múltiplas seções.

b) Alto (indisponibilidade parcial que impeça atividades essenciais):



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

- Falha que impeça a execução dos trabalhos em pelo menos uma seção;
- Falha que impeça a continuidade dos trabalhos de técnicos por qualquer razão.

c) Médio (falhas que afetem usuários sem impedir totalmente as operações):

- Falha que afete técnicos;
- Ajustes ou melhorias necessárias à complementação de trabalho;
- Adequações nas regras de negócios ou rotinas já existentes e em operação.

d) Baixo (falhas pontuais ou melhorias desejáveis):

- Falha pontual, que afete apenas um usuário sem causar impedimento do uso do sistema ou continuidade dos trabalhos.
- Ajustes e melhorias desejáveis pelos usuários, mas não cruciais.

Para ocorrências classificadas como Críticas, caracterizadas por interrupção total do sistema ou comprometimento grave das operações, o prazo máximo para solução será de até 6 (seis) horas úteis, contadas a partir do registro formal da ocorrência.

Para ocorrências classificadas como Alto, Médio ou Baixo Impacto, os prazos para solução serão definidos conforme a criticidade, complexidade e impacto, devendo ser formalizados, registrados e acompanhados pela fiscalização do contrato.

Para fins de padronização e acompanhamento da execução contratual, serão considerados os seguintes prazos mínimos de resposta inicial e de solução das ocorrências registradas:

Classificação	Tempo máximo de resposta inicial	Prazo máximo de solução
Crítico	até 1 hora útil	até 6 horas úteis
Alto	até 2 horas úteis	até 1 dia útil
Médio	até 4 horas úteis	até 3 dias úteis
Baixo	até 1 dia útil	até 5 dias úteis



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

Os prazos poderão ser ajustados pela fiscalização do contrato, quando a complexidade técnica da demanda justificar tratamento diferenciado, desde que formalmente registrado.

8.15. Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto

O recebimento provisório do objeto será realizado após a conclusão dos serviços, mediante análise preliminar da Unidade Demandante, observando-se a integridade, a conformidade com as especificações técnicas e a compatibilidade com a Nota de Empenho (NE).

O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da adequação do produto entregue, podendo ser realizado pela equipe responsável ou por servidor designado pela unidade requisitante, no prazo de até 30 dias contados da entrega.

Caso seja constatada qualquer irregularidade, vício ou não conformidade, a contratada será notificada para substituição ou correção, nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

8.16. Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização:

Caso a fiscalização identifique que o serviço prestado ou o objeto entregue encontra-se em desacordo com as especificações previstas, apresente falhas técnicas, não atenda aos requisitos de desempenho ou comprometa a continuidade do Sistema de Integração Ambiental – SIA, a contratada será formalmente notificada para sanar as irregularidades, observando as seguintes condições:

8.16.1. Obrigação de correção ou refazimento

A contratada deverá corrigir, refazer ou substituir o serviço ou componente rejeitado, sem ônus adicional para a Administração, incluindo todos os custos de pessoal, materiais, licenças, deslocamento ou quaisquer outros necessários à adequação.

8.16.2. Prazos

- Para serviços considerados críticos ou que afetem diretamente o funcionamento do SIA, o prazo para correção será de até 6 (seis) horas úteis, a contar da notificação;
- Para os demais serviços, o prazo máximo será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser ajustado pela fiscalização conforme a complexidade da demanda;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

- Em casos excepcionais e devidamente justificados pela contratada, a Administração poderá conceder prazo adicional, desde que não prejudique a continuidade dos serviços.

8.16.3. Não atendimento dos prazos

O não atendimento dos prazos de falhas poderá caracterizar inadimplemento contratual, ensejando aplicação das penalidades previstas no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de contratar com a Administração ou outras medidas cabíveis.

8.16.4. Responsabilidade inerente

O serviço corrigido ou refeito deverá seguir integralmente as especificações, padrões de qualidade e requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, permanecendo a contratada responsável pela integridade e funcionalidade do sistema.

Todas as ações de correção, substituição ou refazimento deverão ser registradas e documentadas pela contratada e submetidas à validação da fiscalização, inclusive por meio de relatórios técnicos, quando aplicável.

9. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato de modo a causar grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “9.1.b”, “9.1.c” e “9.1.d”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “9.1.e”, “9.1.f”, “9.1.g” e “9.1.h”, bem como nos itens “9.1.b”, “9.1.c” e “9.1.d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Multa:

- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias ficando o Município autorizado a extinguir o contrato após este período;

- Compensatória, para as infrações descritas nos itens “9.1.e”, “9.1.f”, “9.1.g” e “9.1.h”, de 15% a 30% do valor do Contrato;

- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item “9.1.c”, de 15% a 30% do valor do Contrato;

- Para infração descrita no item “9.1.b”, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato;

- Para infrações descritas no item “9.1.d”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato;

- Para a infração descrita no item “9.1.a”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

9.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;**
- b) As peculiaridades do caso concreto;**
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;**
- d) Os danos que dela provierem para o Município;**
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com o Município, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR

Considerando que a contratação envolve serviços continuados de suporte técnico, manutenção corretiva, manutenção evolutiva e desenvolvimento de customizações no Sistema de Integração Ambiental – SIA, verifica-se a necessidade de acompanhar a execução contratual por meio de métricas objetivas e indicadores de desempenho que permitam avaliar a entrega efetiva dos serviços.

Assim, quando a complexidade ou criticidade das demandas do SIA assim justificar, poderá ser aplicado, quando cabível, o Instrumento de Medição de Resultados – IMR, para possibilitar:

- O monitoramento contínuo da qualidade do suporte prestado;
- A verificação do cumprimento de prazos, especialmente para correções críticas e evolutivas;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

- O acompanhamento da entrega das customizações de acordo com as especificações técnicas;
- A avaliação do nível de disponibilidade e estabilidade do sistema após as intervenções da contratada;
- A mensuração da satisfação dos usuários internos, quando aplicável.

A utilização do IMR, quando exigível, contribui para assegurar maior transparência, controle de resultados, segurança técnica e efetividade na execução dos serviços, alinhando-se às boas práticas de gestão e ao interesse público, especialmente considerando que o SIA é ferramenta essencial para o licenciamento e fiscalização ambiental do Município. Quando aplicado, será definido e formalizado pela Unidade Demandante, podendo estabelecer indicadores objetivos, pesos e critérios de avaliação compatíveis com a natureza das demandas executadas no período.

A execução dos serviços será realizada com disponibilidade técnica compatível com o horário de expediente da Secretaria.

A referência de carga horária tem caráter organizacional e visa assegurar disponibilidade técnica adequada para atendimento às demandas da Administração, não caracterizando cessão ou alocação exclusiva de mão de obra.

A medição da execução contratual será realizada com base nas atividades efetivamente executadas, considerando:

- registros de chamados atendidos;
- intervenções técnicas realizadas no sistema;
- cumprimento dos prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA);
- evidências técnicas das atividades executadas;
- indicadores definidos no Índice de Medição de Resultados (IMR).

A fiscalização contratual poderá solicitar relatórios técnicos periódicos contendo a descrição das atividades executadas, demandas atendidas e intervenções realizadas no sistema, de modo a permitir o adequado acompanhamento da execução do contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

11. REQUISITOS DE GOVERNANÇA DE TIC, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Diretrizes gerais de governança e auditabilidade

A Contratada deverá executar os serviços contratados observando princípios de governança de TIC aplicáveis à Administração Pública, bem como as diretrizes, políticas e normativos internos de tecnologia da informação e segurança da informação eventualmente estabelecidos pelo Município e pelo Departamento de Tecnologia da Informação - DTI.

A execução das atividades deverá garantir rastreabilidade, auditabilidade, documentação mínima, gestão de mudanças e evidências verificáveis das intervenções realizadas no sistema.

A Contratada deverá manter registros técnicos de execução que permitam à Administração acompanhar, validar e auditar, a qualquer tempo, os serviços prestados, tanto no objeto principal quanto no subobjeto segregado.

11.1.1 Registro no inventário de ativos de TIC

O Sistema de Integração Ambiental – SIA será registrado e mantido no inventário de ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município, sob responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação – DTI.

Os documentos técnicos, diagnósticos e artefatos produzidos no âmbito desta contratação poderão subsidiar a atualização das informações do sistema no inventário institucional de TIC, contribuindo para a governança tecnológica, gestão de riscos e planejamento de evolução da solução.

11.2. Instrumento de Medição de Resultados (IMR) – mínimo obrigatório

A Contratada deverá atender a um IMR mínimo obrigatório, aplicável desde o início da execução contratual, como forma de comprovação do desempenho e suporte ao aceite mensal.

O IMR mínimo deverá contemplar, no mínimo, os seguintes indicadores:

a) Cumprimento de SLA por criticidade

Percentual de chamados solucionados dentro do prazo, por categoria (Crítico / Alto / Médio / Baixo).

b) Tempo de resposta inicial

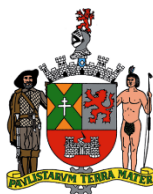
Prazo entre o registro do chamado e o primeiro retorno técnico ao solicitante.

c) Reincidência

Ocorrências reincidentes ou reabertas no período, após correção.

d) Estabilidade pós-intervenção

Registros de falhas após implantação de correções ou alterações relevantes.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

e) Evidências mínimas

A Contratada deverá apresentar evidências mínimas para cada período avaliado, tais como:

- Registros de chamados (com data/hora, responsável, classificação e solução);
- Relatórios técnicos mensais;
- Histórico de alterações (quando aplicável);
- Registros de testes básicos e validações pós-correção.

A Administração poderá complementar o IMR com novos indicadores, sempre que necessário, desde que compatíveis com o objeto contratado.

Os indicadores e respectivos descontos do IMR foram definidos através da seguinte tabela:

Indicador	Satisfatório (meta)	Regular	Insatisfatório	Desconto
SLA crítico (6h)	≥ 95% cumprido	80% – 94%	< 80%	5-10%
Tempo de resposta inicial	Atende integralmente aos prazos máximos de solução previstos no item 8.14 do TR	Atraso de 30% nos prazos estabelecidos	Atraso superior a 30%	3-5%
Reincidência de falhas	≤ 5% no mês	6% – 10%	> 10%	3-5%
Estabilidade e pós-intervenção	Nenhuma falha crítica registrada em até 5 dias úteis após correção ou alteração	Até 1 falha crítica no período	2 ou mais falhas críticas no período	2-4%



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

11.3. Requisitos mínimos de Segurança da Informação (aplicável ao sistema em operação e aos entregáveis do subobjeto)

A Contratada deverá adotar controles mínimos de Segurança da Informação, compatíveis com a natureza do sistema em operação (legado) e com a criticidade do serviço, garantindo proteção contra acessos indevidos, alterações não autorizadas e incidentes operacionais.

Os controles mínimos exigidos incluem:

11.3.1. Gestão de acessos e segregação

Considerando que o sistema atual possui perfis limitados, a Contratada deverá apresentar proposta de aprimoramento progressivo de trilhas e segregação, sem exigir reescrita do sistema, respeitando a continuidade operacional para:

- a) Controle de acesso por usuário individual (vedado acesso genérico/compartilhado);
- b) Aplicação de princípio do menor privilégio, dentro das limitações do sistema legado;
- c) Registro mínimo de trilha de auditoria de acessos e ações relevantes, quando tecnicamente viável;
- d) Registro e formalização de concessão, alteração e revogação de acessos.

11.3.2. Registros e logs mínimos (auditáveis)

A Contratada deverá assegurar, no mínimo:

- a) Registro de log de autenticação (sucesso/falha) para usuários internos, quando aplicável;
- b) Registro de alterações relevantes em cadastros/processos, quando tecnicamente possível;
- c) Retenção mínima dos logs por período a ser definido pela Administração ou, no mínimo, durante a vigência contratual.

Caso o sistema não suporte tecnicamente logs completos, a Contratada deverá registrar no relatório técnico mensal:

- Limitações encontradas;
- Evidências das alternativas aplicadas;
- Recomendações para mitigação.

11.3.3. Gestão de mudanças e versionamento

Sempre que houver intervenção técnica relevante no sistema, a Contratada deverá adotar práticas mínimas de gestão de mudanças, incluindo:

- a) Descrição da alteração;
- b) Data/hora da execução;
- c) Responsável técnico;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

- d) Evidência de validação pós-intervenção;
- e) Plano de retorno (rollback) quando aplicável.

11.3.4. Tratamento de incidentes e vulnerabilidades

A Contratada deverá:

- a) Comunicar à Administração e ao DTI ocorrências críticas de segurança, quando identificadas;
- b) Propor medidas corretivas compatíveis;
- c) Registrar ações executadas e resultados obtidos;
- d) Registrar reincidências e correções associadas.

11.4. Autenticação Multifator (MFA)

A Contratada deverá implementar MFA (Autenticação Multifator), de forma obrigatória, para usuários internos da Administração, especialmente aqueles com acesso administrativo e/ou operacional ao sistema, respeitando as limitações técnicas do ambiente legado.

11.4.1. Abrangência

- a) MFA obrigatório para perfis internos (técnicos, agentes, gestores, diretorias e demais usuários operacionais);
- b) Usuários externos (municípios) poderão ser excluídos da exigência de MFA, a critério da Administração e conforme viabilidade e impacto na experiência do usuário.

11.4.2. Implantação

A implantação do MFA poderá ser realizada por etapas, priorizando:

- a) Perfis com maior privilégio;
- b) Perfis de diretoria;
- c) Perfis com acesso a cadastros sensíveis e operações críticas.

11.5. Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Confidencialidade

A Contratada deverá observar e cumprir requisitos de proteção de dados pessoais, considerando que o sistema trata informações de pessoas físicas e jurídicas (ex.: CPF, CNPJ, endereços, contatos e demais dados cadastrais).

11.5.1. Responsabilidades mínimas

A Contratada deverá:

- a) Tratar os dados exclusivamente para execução do objeto contratado, sob orientação da Administração;
- b) Adotar medidas de confidencialidade e restrição de acesso;
- c) Impedir acesso não autorizado, cópia indevida ou uso não previsto;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

- d) Manter registro e rastreabilidade de acessos e intervenções relevantes, quando aplicável.

11.5.2. Incidentes e auditoria

A Contratada deverá:

- a) Comunicar incidentes relevantes envolvendo dados pessoais assim que identificados;
- b) Colaborar com a apuração, mitigação e correção;
- c) Fornecer evidências e registros técnicos quando solicitado;
- d) Permitir auditoria e verificação pelo Município, quando necessário.

11.5.3. Subcontratação

A subcontratação de serviços que envolvam acesso a dados ou ao ambiente do sistema deverá ser:

- a) Vedada, ou
- b) Condicionada à autorização formal da Administração, quando prevista e cabível, com identificação dos responsáveis e obrigações equivalentes às da Contratada.

11.6. Neutralidade e reversibilidade tecnológica (ambiente Oracle)

Considerando a necessidade de continuidade operacional do sistema em funcionamento, a Contratada deverá atuar no ambiente tecnológico atual, inclusive no que se refere ao banco de dados Oracle, sem que isso implique aprisionamento tecnológico futuro.

A Administração poderá, futuramente, optar por modernização, migração ou substituição da solução, devendo a Contratada:

- a) Produzir documentação técnica que favoreça portabilidade e reversibilidade (dicionário de dados, dependências, integrações e fluxos);
- b) Não adotar práticas que dificultem migração futura;
- c) Fornecer insumos técnicos necessários para instrução de contratação futura, no escopo do subobjeto.

11.7. Gestão de capacidade, desempenho e crescimento do volume de dados

A Contratada deverá acompanhar e registrar aspectos mínimos de capacidade e crescimento do sistema, incluindo:

- a) Identificação de gargalos recorrentes de performance e disponibilidade;
- b) Relatório periódico de crescimento de dados e impacto operacional;
- c) Recomendações técnicas de manutenção preventiva, retenção, arquivamento e otimização;
- d) Quando aplicável, validação periódica de procedimentos de backup e restauração (testes amostrais e integridade).



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

As recomendações deverão respeitar a realidade do ambiente do Município e a continuidade do atendimento ao público.

11.8. Validação técnica do DTI para mudanças relevantes e entregáveis do subobjeto

A Contratada deverá submeter à validação técnica do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), quando aplicável e solicitado pela Administração, as alterações relevantes relacionadas a:

- a) Segurança da informação e controle de acessos;
- b) Integrações com outros sistemas;
- c) Alterações de arquitetura, quando houver;
- d) Estratégias de backup, restauração e disponibilidade;
- e) Entregáveis do subobjeto segregado, especialmente aqueles que definam diretrizes de modernização, arquitetura-alvo conceitual e diretrizes de IA.

A validação do DTI terá caráter técnico consultivo, com objetivo de assegurar aderência às diretrizes internas de TIC do Município, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada quanto à execução contratual.

12. PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. Forma de pagamento

O pagamento se dará em 15 (quinze) dias fora a quinquena.

12.2. Critério de aprovação

O pagamento mensal ficará condicionado à comprovação da execução satisfatória dos serviços no período, mediante apresentação de relatório técnico descritivo das atividades realizadas, contendo:

- d) Atendimentos realizados;
- e) Manutenções executadas;
- f) Demandas evolutivas em andamento ou concluídas;

O relatório deverá ser validado pela fiscalização do contrato, podendo ser solicitados ajustes ou esclarecimentos antes do atesto.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1. - Do reajuste

13.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

13.1.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o reajuste poderá ser aplicado mediante requerimento expresso da CONTRATADA, devidamente protocolado no Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2, sito à Avenida Kennedy, nº 1.100, neste município - ou por meio eletrônico institucional - licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

13.1.3. O reajuste será calculado mediante aplicação do índice IPCA, observada a variação efetiva dos custos e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.

13.1.4. Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

a) Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);

b) Um mês de retroação da incidência.

13.1.5. A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

13.1.6. Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

13.1.7. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

13.1.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aprovado.

13.1.9. O não requerimento do reajuste no prazo de 1 (um) ano subsequente ao período aquisitivo poderá ensejar preclusão temporal, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

13.1.9. Os efeitos financeiros do reajuste limitar-se-ão aos períodos subsequentes à devida aprovação do requerimento protocolado, conforme §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

13.1.10. O reajuste dependerá de aprovação pela autoridade competente e será formalizado por Termo de Apostilamento elaborado pelo Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2.

13.2. Da Revisão



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

13.2.1. A revisão dos preços contratados poderá ser pleiteada a qualquer tempo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. O requerimento expresso da CONTRATADA deverá ser instruído com prova robusta demonstrando a ocorrência do fato extraordinário, o nexo de causalidade direto com o aumento dos custos e a comprovação analítica de que o impacto inviabiliza a execução do objeto.

13.3. Dos Prazos para Resposta da Administração

13.3.1. O prazo para resposta da Administração aos pedidos para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

13.3.2. O prazo estipulado no subitem anterior refere-se estritamente à emissão de resposta ao pedido, não implicando, em nenhuma hipótese, a concessão automática do benefício pleiteado pela CONTRATADA.

14. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual.

15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

O Sistema de Integração Ambiental foi desenvolvido especificamente para atender a rotina e os processos gerenciados pela Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal e possui características específicas, que precisarão ser mantidas ou aprimoradas.

15.1. Características Não Funcionais

- Desenvolvimento em arquitetura WEB, compatível com os navegadores do mercado;
- Linguagem PHP;
- Banco de Dados SQL Oracle 11g R2 / 12g RAC;
- Interface com outros sistemas corporativos da prefeitura;

15.2. Características Funcionais

- O sistema permite e dá apoio as atividades técnicas permitindo que o técnico acompanhe, execute e visualize os trabalhos sob a sua responsabilidade a partir de uma "área de trabalho" digital individualizada,



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

mostrando todos os processos sob a sua guarda, o status de cada um e os prazos e datas associados com eventuais avisos/alarmes;

- Permite o cadastramento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em registrar processos ambientais, com todos os dados pessoais e/ou da empresa como nome, razão social, endereço completo (residencial ou da empresa), pessoa de contato, telefone fixo, telefone celular, e-mail entre outros;
- Permite o cadastramento de Empreendimentos;
- Permite consulta de todos os processos em nome de uma pessoa física ou jurídica apenas com a inserção do seu CPF ou CNPJ;
- Disponibiliza acesso controlado e seguro as informações processuais através da Internet, permitindo, inclusive, o acompanhamento das tramitações dos processos pelo interessado / solicitante através do Portal do Licenciamento Ambiental para todos os processos em andamento ou finalizados;
- Permite a emissão de relatórios de forma simples e funcional para controle interno e mensuração das demandas existentes e previstas;
- Permite a rastreabilidade dos processos por tipo, status e os envolvidos;
- Controla prazos e datas de vencimento emitindo avisos e/ou sinalizações, e permite o acompanhamento e gerenciamento das tramitações de processo por todos os níveis hierárquicos envolvidos.

15.3. Funcionalidades em revisão para aprimoramento

- Permite a vinculação de relatórios de inspeção ou fiscalização aos processos nele cadastrados, bem como a criação de Autos de Inspeção, de Infração e termos vinculados a ação da fiscalização ambiental com prazo de atendimento, validade e categorização;
- Permite a vinculação de processos relacionados ao licenciamento na área de Mananciais, com funcionalidade para calcular e indicar os parâmetros exigidos no licenciamento, assim como permite verificar se o projeto do sistema individual de tratamento de efluentes domésticos, em sua eventual exigência, atende a norma vigente;
- Permite a emissão da Licença Ambiental controlando os prazos e datas de vencimento da licença e de seus condicionantes;
- O sistema permite a formação e visualização do "Currículo Ambiental" de uma empresa ou pessoa física através de todos os processos tramitados em seu nome;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

- Permite a emissão, para cada seção, de relatórios com indicadores de todos os serviços executados, com o número de documentos emitidos (licenças, autorizações, pareceres, comunicações, etc.) assim como os demais serviços executados como a análise prévia da documentação para abertura de processo, vistorias, atendimento de requisição de outros órgãos (Ministério Público, Cetesb, etc.), e o tempo efetivo da emissão do documento.
- Permite a administração dos parâmetros de segurança do sistema, como prazo de validade de senhas, bloqueio de conta de usuário;
- Permite a imposição de regras para acesso ao sistema, bem como o registro das operações realizadas pelos usuários (auditoria) e histórico de logins;
- Permite o cadastramento de interessados Anônimos;
- Possibilita que quaisquer documentos anexados digitalmente aos processos possam ter associadas a eles datas ou prazos limites de atendimento ou de validade, sendo no mínima:
 - a) Data de resposta da Notificação;
 - b) Data de vencimento da Licença Ambiental;
 - c) Prazo de recurso de Auto de Infração;
 - d) Data de vencimento dos condicionantes ambientais;
 - e) Data de vencimento de multas.
- Permite a movimentação de processo entre responsáveis, definindo prazos para a execução das atividades;
- Permite a configuração do fluxo dos processos conforme seu tipo e status, definindo assim a tramitação possível para cada uma das demandas registradas;
- Realiza o controle de prazos e datas de vencimentos emitindo avisos e/ou sinalizações convenientes

16. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

As empresas interessadas e qualificadas tecnicamente, conforme item 4.2.1 deste Termo de Referência, devem enviar as propostas de modo a atender integralmente a demanda de atendimento, manutenção, suporte técnico e desenvolvimento destinados ao sistema, considerando as características do Sistema de Integração Ambiental – SIA detalhadas no item 15, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

A contratação tem por objeto a prestação continuada de serviços técnicos especializados, com disponibilidade operacional compatível com o horário de funcionamento da Secretaria, correspondente ao período padrão de



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

expediente, necessária ao adequado atendimento das demandas, observando-se que:

- a) Não haverá dedicação exclusiva de mão de obra;
- b) Não haverá controle de jornada pela Administração;
- c) Não haverá subordinação direta de profissionais da Contratada;
- d) A Contratada terá liberdade de organização interna para execução dos serviços;
- e) A medição será realizada por entregas, chamados, níveis de serviços, artefatos técnicos, relatórios e aceite dos produtos, e não por mera disponibilização de horas.

A contratação compreende, ainda, subobjeto específico e segregado, consistente na realização de estudo técnico, documentação e preparação para modernização do Sistema de Integração Ambiental – SIA, com a finalidade de subsidiar tecnicamente a Administração na definição de diretrizes e na instrução de futura contratação de nova solução, cujos serviços deverão ser executados por etapas, conforme cronograma acordado com a Unidade Demandante e dentro da vigência contratual.

A atuação da Administração na gestão e fiscalização do contrato não caracteriza, em nenhuma hipótese, ingerência na organização interna da Contratada, permanecendo esta integralmente responsável pela gestão de seus recursos humanos, técnicos e operacionais, bem como pelos encargos decorrentes da execução contratual.

A execução contratual será orientada por resultados, níveis de serviço e cumprimento de prazos, não se caracterizando como contratação de mão de obra ou mera disponibilização de horas técnicas, cabendo à Contratada a gestão de seus recursos humanos e técnicos para atendimento integral das obrigações assumidas.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO	PERIODO
ATENDIMENTO E SUPORTE AOS USUÁRIOS	24 MESES
MANUTENÇÃO CONTÍNUA / CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO	24 MESES
MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E DESENVOLVIMENTO DE CUSTOMIZAÇÕES	24 MESES



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental

ESTUDO TÉCNICO E DOCUMENTAÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DO SIA	24 MESES
---	-------------

17. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO COUBER

Dada a natureza do objeto prestação de serviços de suporte ao Sistema de Integração Ambiental (SIA), manutenção corretiva e evolutiva de software e desenvolvimento de customizações, verifica-se que não há entrega de bens físicos nem geração significativa de resíduos ou insumos, o que limita a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental típicos (como requisitos de reciclabilidade, eficiência energética ou certificações ecológicas).

SEMAS-2, 13 de julho de 2026.

Eng^a THAMI IZUMI DA CRUZ

Diretora do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental